



EDITAL DE ELEIÇÕES N. 001/2019/PREVIORTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL –TO - CNPJ N.º 19.331.029/0001-84

A Comissão Eleitoral, devidamente constituída por ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 283 de 02 de Outubro de 2019, torna público o processo eleitoral para escolha dos membros para comporem a Diretoria Executiva do PREVIORTO, nos termos do artigo nº 72 da Lei nº Lei nº 2.112/2013 e suas alterações, gestão 2020/2021(01/01/2020 a 31/12/2021), como representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/PREVIORTO, cujo pleito eleitoral obedecerá ao disposto neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Edital consiste na realização de eleição para a escolha dos membros da Diretoria Executiva do PREVIORTO, na condição de representantes dos segurados e beneficiários do RPPS/PREVIORTO, para mandato de 02 (dois) anos – gestão 2020/2021 (01/01/20120 a 31/12/2021), nos termos e em obediência ao disposto no artigo nº 72 da Lei nº Lei nº 2.112/2013 e suas alterações.

2 – DO NÚMERO DE VAGAS

Para a **Diretoria Executiva** gestão 2018/2019, são abertas as seguintes vagas:

- a) Diretor Executivo - 01 (um) vaga
- b) Coordenador (a) de Administração e Finanças - 01 (um) vaga
- c) Assistente Previdenciário - 01 (um) vaga

3 – DOS CANDIDATOS

3.1 - Os candidatos interessados a membros da Diretoria Executiva do PREVIORTO deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – ser servidor público municipal ativo ocupante de cargo de provimento efetivo, ou inativo, aposentado em face deste cargo, todos segurados e beneficiários do PREVIORTO, vinculados ao RPPS do Município de Porto Nacional-TO;
- II – Possuir reputação ilibada e idoneidade moral;
- III – não haver incorrido em falta apurada em processo administrativo disciplina, transitado em julgado, tampouco ter sofrido condenação criminal ou ter sido condenado ou por prática de ato de improbidade administrativa por membros ordenadores de despesas; e
- IV – ter formação de no mínimo Nível Médio.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PREVIORTO – Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

3.2 – É condição de elegibilidade o cumprimento dos requisitos exigidos nos incisos do item 3.1, o qual deverá ser comprovado no momento da candidatura.

3.3 – É vedada a candidatura do servidor que:

I - tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício do cargo, em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II - tenha sido nomeado membro da Comissão Eleitoral, instituída para processamento das eleições de que trata este Edital.

III – seja membro da Comissão Eleitoral;

IV – esteja em exercício de mandato eletivo, salvo aos membros do PREVIORTO que forem se candidatar à reeleição;

V – servidores não efetivos;

VI – que esteja sob licença sem remuneração.

3.4 – Por força do disposto no art. 69, §2º, da Lei n. 2.112/2013, será permitida a candidatura à reeleição de qualquer dos atuais membros do PREVIORTO, observando-se os requisitos exigidos no item 3.1 deste edital.

a) Não há necessidade de afastamento dos membros da Diretoria Executiva do PREVIORTO, que possuam interesse em se candidatar.

3.5 - Não será permitida a inscrição concomitante para as vagas.

3.6 – Os candidatos interessados deverão formar chapas para a candidatura.

4 - DAS INSCRIÇÕES E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

4.1 A inscrição dos candidatos e registro das chapas se realizarão no período do dia **04 ao dia 09 de outubro de 2019, de 08:00 as 18:00 horas**, a serem dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral, subscrito pelo candidato Presidente e protocolizadas no PREVIORTO, situado a Avenida Carlos Braga, n.º. 1451, Setor Aeroporto, Porto Nacional.

I – As Chapas deverão ser compostas com 03 (três) membros.

II – Somente poderão compor a chapa os candidatos que preencherem os requisitos constantes no item 3.

4.2 – A inscrição de cada candidato será encaminhada, conforme modelo anexado a este Edital, pelos próprios candidatos, sem emendas ou rasuras, acompanhado de Termo de Ciência a respeito do conhecimento de eventual impugnação da candidatura da chapa, juntamente e em anexo ao pedido de registro da Chapa.

4.3 – Na inscrição, sob pena de indeferimento sumário, os candidatos deverão apresentar:

a) cópia autenticada de documento de identificação civil, a qual poderá ser autenticada por qualquer membro da Comissão Eleitoral, desde que conferido com original;

b) para o servidor ativo: cópia do Ato de Nomeação para o cargo de provimento do cargo efetivo, ou declaração fornecida pelo setorial de recursos humanos ou órgão a que estiver



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PREVIORTO – Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

vinculado, atestando a condição de servidor público ativo, devendo constar o nome completo do servidor, o cargo ocupado e a data da posse;

c) para o servidor inativo: cópia do Ato de Aposentadoria, ou declaração fornecido pelo PREVIORTO, atestando a condição de servidor público inativo, devendo constar o nome completo do servidor, o cargo ocupado e a data da aposentadoria; e

d) declaração fornecida pelo setorial de recursos humanos do Poder ou órgão a que estiver vinculado, atestando que o servidor ativo ou inativo não incorre nas vedações de que trata o item 3.3 deste Edital.

e) Certidões Criminais emitidas pela Comarca de Porto Nacional, Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, pela Justiça Federal sessão Tocantins e Justiça Eleitoral.

4.4 As chapas deverão:

I – Constar pedido de registro da Chapa com a relação dos seus membros e toda a documentação de inscrição dos candidatos.

II – Declarar, em modelo disponível nos locais de inscrição, que atende às exigências constantes do item 3 deste Edital.

4.5 – No ato da inscrição, as chapas registradas receberão um cartão de identificação e com número em ordem de registro.

4.6 – A efetivação da inscrição e registro da chapa implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Edital.

4.7 – Na hipótese de ser constatada qualquer condição de inelegibilidade do candidato, a chapa terá sua candidatura impugnada *ex officio* pela Comissão Eleitoral, aplicando-se as disposições previstas no item 5 deste Edital.

5 – DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS DAS CHAPAS.

5.1 – No encerramento do prazo para registro das candidaturas das chapas e após a confirmação das condições de elegibilidade, a Comissão Eleitoral providenciará a imediata lavratura de ata correspondente, consignando em ordem numérica a inscrição de todas as chapas.

5.2 – A Comissão Eleitoral publicará, **até às 12h do 11/10/2019**, a **RELAÇÃO NOMINAL PRÉVIA** das chapas registradas, declarando aberto o **prazo para impugnação, cujo termo final ocorrerá às 18h do dia 16/10/2019**.

5.3 – A Comissão Eleitoral deverá providenciar a publicação da relação a que se refere o item 5.2, acima, mediante afixação no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal, a qual será considerada para todos os efeitos legais.

5.4 – Para ampla publicidade da relação nominal prévia dos candidatos, a Comissão Eleitoral poderá encaminhar cópia da relação prévia de candidatos ao PREVIORTO, à Câmara de Vereadores, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PREVIORTO – Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

Nacional, às Escolas Municipais, às Secretarias Municipais externas e aos demais órgãos externos da Prefeitura Municipal.

5.5 – A impugnação somente deverá versar sobre as causas de inelegibilidade previstas neste Edital e/ou na Lei nº 2.112/2013 e suas alterações, e deverá ser proposta por meio de requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

5.6 – A impugnação poderá se ater a apenas alguns dos integrantes da chapa ou chapa inteira, sendo que neste caso, a chapa total será objeto de impugnação.

5.7 – Qualquer eleitor, candidato da Diretoria Executiva do PREVIORTO, e a Comissão Eleitoral, esta *ex officio*, são partes legítimas para propor impugnação de qualquer membro ou a chapa, das chapas registradas.

5.8 – A Comissão Eleitoral divulgará, **até as 12:00 hs dia 18/10/2019, a relação das chapas impugnadas por meio de publicação oficial no Placar da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sendo ônus exclusivo dos candidatos e das chapas verificar junto ao Mural se seu registro foi objeto de impugnação.**

5.9 - Cientificado da impugnação, conforme estabelecido do item 5.7, a chapa impugnada terá até às **18h do dia 21/10/2019 para apresentar a sua defesa.**

5.10 – Decorridos o prazo estabelecido no item anterior para a chapa impugnada apresentar a sua defesa, sendo ou não apresentada, a Comissão Eleitoral lavrará o competente Termo de Encerramento, em que serão consignadas as impugnações, destacando-se nominalmente os impugnantes e as chapas impugnadas.

5.11 – Imediatamente após a lavratura do Termo de que trata o item 5.10, a Comissão Eleitoral julgará a impugnação, por decisão irrecorrível, por maioria simples de votos, cientificando as chapas da decisão, por publicação oficial no Placar da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, no **dia 22/10/2019**.

5.12 – Após o julgamento das impugnações, a Comissão Eleitoral homologará as chapas deferidas e publicará a **RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA** das mesmas, mediante afixação no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, **no mesmo prazo do item 5.11**, a qual será considerada para todos os efeitos legais.

5.13 – Para ampla publicidade da **RELAÇÃO NOMINAL DEFINITIVA** das chapas inscritas, a Comissão Eleitoral poderá encaminhar cópia da referida relação ao PREVIORTO, à Câmara de Vereadores, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Porto Nacional e aos demais órgãos externos da Prefeitura Municipal.

6 – DOS ELEITORES



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

6.1 – Todos os servidores públicos ativos da Administração Direta e Indireta Municipal, ocupantes de cargo de provimento efetivo, dos Poderes Executivo e Legislativo, os inativos, segurados e beneficiários do PREVIPORTO, são eleitores, sendo o voto FACULTATIVO.

7 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE VOTAÇÃO.

7.1 – A votação para escolha dos representantes dos segurados do RPPS/Porto Nacional da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do PREVIPORTO realizar-se-á no dia 01/11/2019, quarta-feira, no horário das 8h às 17h.

7.2 – O voto será direto e secreto, depositados em urnas, através de 02 (duas) mesas coletoras fixas localizadas no Centro de Convenções Vicente de Paula Oliveira-Vicentão e 01(uma) urna no Distrito de Luzimangues na Subprefeitura do Distrito de Luzimangues.

7.3 – O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do Previporto, devidamente assinado por qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral ou através de Urna Eletrônica.

7.4 – Não será permitido o voto por procuração.

8 – DA RELAÇÃO DOS VOTANTES E PROCEDIMENTOS NO MOMENTO DA VOTAÇÃO

8.1 – A relação dos servidores em condições de votar, por locais de trabalho, será elaborada pelo setorial de recursos humanos do órgão ou Poder respectivo e acompanhará as urnas.

8.2 – Caso não conste o nome do votante na lista de que trata o item 8.1, será permitida a votação do eleitor, cabendo à Mesa Receptora, antes de permitir o voto, diligenciar a respeito da condição de eleitor e, após, proceder sua anotação na lista de votantes, devendo relatar o fato em ata, ao final das votações.

8.3 – Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora apenas os seus membros e fiscais.

8.4 – Cada Chapa registrada, através de seu presidente, poderá indicar 01 (um) fiscal, que será identificado através de crachás pela Comissão Eleitoral, no dia das eleições.

8.5 – Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o Presidente da Comissão Eleitoral com os demais



membros da comissão com direito de voz e voto para decidir sobre qualquer assunto da comissão eleitoral.

9 – DA ESCOLHA DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

9.1 – Cada Mesa Receptora será composta por, no mínimo, 02 (dois) e no máximo 03 (três) membros, e 02 (dois) suplentes, entre os votantes.

9.2 – No primeiro dia de campanha eleitoral, a Comissão Eleitoral deverá indicar, em número suficiente, dentre os votantes, os membros para compor as Mesas Receptoras, devendo solicitar ao Secretário de Administração a dispensa do respectivo servidor para atender as eleições.

9.3 – Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges ou companheiros e parentes até segundo grau.

10 – DO ENCERRAMENTO DAS VOTAÇÕES E DA CONTAGEM DOS VOTOS

10.1 – Às 17h01min do dia 01/11/2019, as respectivas mesas receptoras cessarão a votação, permitindo apenas o término das votações daqueles que se encontrem aguardando a vez no recinto de votação.

10.2 – Após o efetivo término das votações, iniciarão apuração dos votos as mesas receptoras lavrarão a respectiva ata de encerramento das votações, relatando qualquer acontecimento e o número de votantes.

10.3 – Lavrada a ata, as urnas serão lacradas e recolhidas, sendo entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral.

10.4 – Entregues as urnas, o Presidente da Comissão Eleitoral nomeará, dentre os integrantes das Mesas Receptoras, os membros das Mesas Escrutinadoras, em número suficiente para auxiliar na contagem dos votos, lavrando-se a respectiva ata.

10.5 – São nulos os votos:

- a) registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;
- b) que indique mais de um candidato/chapa;
- c) que contenham expressões ou qualquer outra manifestação contrária daquela que exprime o voto.

10.6 - Será proclamada eleita à chapa que obtiver o maior número de votos para os respectivos candidatos para o qual se candidataram, sendo que o escrutínio será realizado em locais definido pela comissão, logo após o encerramento da eleição.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

10.7 – No caso de empate entre as chapas, terá preferência na classificação à chapa que possua o candidato titular a presidente mais idoso.

10.8 - A divulgação do resultado das eleições será feita no dia **06/11/2019**, através da Ata da Eleição, a ser publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, considerada para todos os efeitos legais.

11 – DOS RECURSOS E DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

11.1 – Qualquer um dos candidatos poderá recorrer do resultado das eleições perante a Comissão Eleitoral.

11.2 – O prazo para interposição do recurso encerra-se às **18:00 hs do dia 08/11/2019**.

11.3 – Interposto Recurso a Comissão Eleitoral cientificará a Chapa Vencedora, **até as 12:00 hs dia 11/10/2019, por meio de publicação oficial no Placar da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sendo ônus exclusivo a sua ciência, podendo, caso queira, apresentar Contra Razões de Recurso até as 18:00hs do dia 12/11/2019.**

11.4 – A Comissão Eleitoral julgará o(s) recurso(s), por decisão irrecorrível, por maioria simples de votos, cientificando o(s) recorrente(s) da decisão, por meio de publicação, até às **18h do dia 15/11/2019**, no Placar da sede da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, tudo devidamente registrado em ata.

12 – DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO.

12.1 – A Comissão Eleitoral solicitará, mediante ofício, até dia 01/12/2019, ao Prefeito Municipal de Porto Nacional e ao Presidente da Câmara Municipal a indicação de seus respectivos representantes, e suplentes, para os membros do Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo e Comitê de Investimos, em conformidade com a Lei nº 2.112/2013 e suas alterações.

12.2 – Os membros indicados deverão satisfazer as mesmas condições dos membros eleitos.

13 – DA POSSE

13.1 – O recurso não suspenderá a posse dos eleitos, indicados e respectivos suplentes, que será realizada no dia **1º de janeiro de 2.020**, na Câmara Municipal.

13.2 – Por ocasião da posse, todos deverão comprovar os requisitos constantes no item 3 deste Edital:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

13.3- Eventuais custas ou emolumentos para a emissão de certidões acima referidas serão custeados pelo PREVIPORTO, com a utilização dos recursos da Taxa de Administração.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Os fiscais indicados pelas chapas poderão solicitar ao Presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o voto.

14.2 – As chapas poderão impugnar qualquer um dos mesários, que deverá ocorrer durante os primeiros 15 minutos do início das votações, em pedido devidamente fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral e, caso seja considerado pertinente, a substituição do mesário impugnado será feita pelo suplente.

14.3 – Na hipótese das vagas dos indicados não serem preenchidas, caberá nova indicação pelos seus representados.

14.4 – Na hipótese das vagas dos candidatos vencedores não serem preenchidas, a Comissão Eleitoral reserva-se ao direito de convocar nova eleição ou indicar nos termos da lei do PREVIPORTO, que deverá ocorrer em até 04 (quatro) meses das eleições, em data a ser divulgada.

14.5 – O presente Edital poderá ser impugnado até o dia **10/10/2019**, sendo que o Presidente da Comissão Eleitoral julgará a(s) impugnações imediatamente depois de encerrado o prazo. O resultado será divulgado através de publicação oficial no Placar da Prefeitura de Porto Nacional, até o dia **11/10/2019**.

14.6 – Ficam todos os interessados cientificados de que não será realizado qualquer ato referente às eleições durante finais de semana e feriados.

14.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

15. CALENDÁRIO ELEITORAL

O processo eleitoral e a realização das eleições junto ao funcionalismo municipal obedecerão ao seguinte cronograma:

- a) **04/10/2019 a 09/10/2019** – inscrições dos candidatos e registro da Chapa junto ao PREVIPORTO (item 4.1);

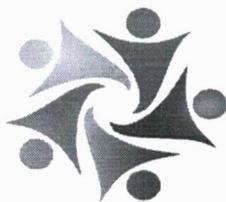


ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PREVIORTO – Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

- b) **11/10/2019 (até as 12:00 hs)** – Publicação da Relação Nominal Prévia das Chapas Registradas pela Comissão Eleitoral, que será afixada no Placar da Prefeitura Municipal;
- c) **18:00hs do dia 16/10/2019** – Prazo final para impugnação de candidatura e registro de chapa;
- d) **18/10/2019 (até as 12:00hs)** – Divulgação da relação das chapas impugnadas;
- e) **21/10/2019 (até as 18:00 hs)** – Prazo para a Chapa impugnada apresentar defesa;
- f) **22/10/2019** – Publicação da Relação Nominal Definitiva das Chapas registradas;
- g) **01/11/2019, das 08:00 as 17:00 hs** – votação.
- h) **01/11/2019, após as 17:01 hs** – encerramento da votação, início da apuração e após divulgação do resultado.
- i) **06/11/2019** – Publicação do resultado das eleições no Placar da Prefeitura Municipal;
- j) **08/11/2019 (até as 18:00hs)** – prazo final para recurso contra o resultado;
- l) **11/10/2019 (até as 12:00hs)** – Publicação dos recursos interpostos;
- m) **12/11/2019 (até as 18:00hs)** – prazo final para apresentação de contra razões
- n) **15/11/2019 (até as 18:00hs)** – Publicação do resultado dos recursos.
- k) **01/01/2020** – Posse dos eleitos.

Porto Nacional, 02 de Outubro de 2019.


Bárbara Thirely Clementino Pugas
Presidente da Comissão Eleitoral



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

ANEXO I

Modelo de requerimento de registro de chapa do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – PREVIPORTO-TO Pedido de registro de chapa para concorrer a membro da Diretoria Executiva do PREVIPORTO, gestão 2020/2021 (Edital 001/2019 PREVIPORTO)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL:

A CHAPA _____, através de seu presidente, que esta subscreve, vem REQUER seu registro da CHAPA _____, para candidatura dos cargos dos membros da Diretoria Executiva do PREVIPORTO, conforme relação abaixo discriminada e inscrições em anexo dos integrantes:

Diretor Executivo –

Coordenador (a) de Administração e Finanças

Assistente Previdenciário

Os membros da presente chapa declaram que não se enquadram em qualquer uma das vedações previstas no item 3.4 do Edital n. 001/2019 PREVIPORTO, bem como que conhecem e aceitam todas as disposições do referido Edital. **Declaram também** estarem cientes de que é responsabilidade de ambos verificarem junto ao Placar da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no dia 18/10/2019 se o pedido de registro da respectiva chapa foi objeto de impugnação, estando cientes que o prazo final para apresentação de defesa ocorre dia, **até as 18:00 hs do dia 21/10/2019**, nestes termos, pede deferimento.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PREVIORTO – Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

PROTOCOLO

Inscrição n. _____

Porto Nacional, _____ / _____ /2019, às _____ h _____ min.

OBS: Os documentos exigidos no item 4.3 do Edital n°.001/2019/PREVIORTO foram devidamente apresentados.

Comissão Eleitoral (nome e assinatura)

1ª via Comissão Eleitoral

2ª via chapa



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

ANEXO II

Modelo de requerimento de inscrição de candidato a membro da Diretoria Executiva do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – PREVIPORTO-TO, gestão 2020/2021 (Edital 001/2019 PREVIPORTO)

Os candidatos abaixo descritos, que esta subscrevem, vem REQUER sua candidatura para o cargo de membro da Diretoria do PREVIPORTO:

Declaramos que não se enquadrados em qualquer uma das vedações previstas no item 3.4 do Edital n. 001/2019/PREVIPORTO, bem como que conhecem e aceitam todas as disposições do referido Edital.

Declaramos também estarmos cientes de que é responsabilidade de ambos verificarem junto ao Placar da Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO, no dia 18/10/2019, se o pedido de registro da respectiva chapa foi objeto de impugnação, estando cientes que o prazo final para apresentação de defesa ocorre dia 21/10/2019 às 18:00 hs. Nestes termos, pede deferimento.

TITULAR: *(qualificação completo: nome, , cargo, matrícula, RG, CPF, órgão)*

_____.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2.019.

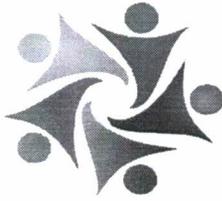
Assinatura do candidato titular

Assinatura do candidato suplente

_____ - DEFERIDO -

_____ - INDEFERIDO - OBS: Não cumprimento dos requisitos legais e constantes no edital.

Comissão Eleitoral (nome e assinatura)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PREVIPORTO – Instituto Municipal de Previdência
Social dos Servidores Públicos de Porto Nacional

ANEXO III

Modelo de Cédula

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – PREVIPORTO-TO

PREVIPORTO - Cédula Única

Marque com X - no quadrinho a frente do nome da chapa escolhida

CHAPA 01 - nome da Chapa e do Presidente

CHAPA 02 - nome da Chapa e do Presidente

CHAPA 03 - nome da Chapa e do Presidente

CHAPA 04 - nome da Chapa e do Presidente